



PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

Assegura o direito ao brincar às crianças com deficiência, mediante a inclusão de brinquedos acessíveis nas praças públicas do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica assegurado às crianças com deficiência o direito ao brincar, em igualdade de condições com as demais crianças, por meio da promoção da acessibilidade nas praças públicas do Município de Vitória.

Art. 2º. As praças públicas que venham a ser construídas, reformadas ou revitalizadas pelo Poder Público Municipal deverão prever, em seus projetos, a instalação de brinquedos acessíveis, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se brinquedos acessíveis aqueles que possibilitem o uso por crianças com diferentes tipos de deficiência, de forma segura, inclusiva e autônoma, observadas as diretrizes da legislação federal e das normas da ABNT.

Art. 4º. A implementação desta Lei ocorrerá de forma progressiva, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação de despesas obrigatórias imediatas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 dezembro de 2025.

VEREADOR DAVI ESMAEL – REPUBLICANOS

MARA MAROCA - PP



JUSTIFICATIVA

O brincar é um direito fundamental da criança, indispensável ao seu desenvolvimento integral, sendo reconhecido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Brasileira de Inclusão.

Apesar dos avanços normativos, crianças com deficiência ainda enfrentam obstáculos significativos para brincar em espaços públicos, especialmente em praças, em razão da inexistência de brinquedos acessíveis.

Este Projeto de Lei busca garantir que novas praças públicas ou aquelas que passarem por reformas sejam planejadas com acessibilidade desde sua concepção, promovendo inclusão e convivência, sem impor obrigações imediatas ao Poder Executivo, respeitando o princípio da separação dos poderes.

Trata-se de medida justa, necessária e alinhada à construção de uma cidade mais humana, inclusiva e acolhedora para todas as crianças.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003900300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **30/12/2025 12:27**

Checksum: **37CABED9925A7EC10EE227E8518B1462205A86CAE8479ECFCA6930457DCB1A31**

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em **30/12/2025 12:52**

Checksum: **B6613D7415C9F358319A9B23D82A6A5A638BB4D1613F246F2EFD21E614F8956C**